



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 900/87

DATA: 10-06-87.

SÚMULA: Converte em OTN - Obrigações do Tesouro Nacional, os débitos referentes a pavimentação asfáltica.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Autoriza o Executivo Municipal a converter em OTN - Obrigações do Tesouro Nacional, os débitos referentes a pavimentação asfáltica, em ruas da cidade de Coronel Vivida, tomando como base os valores vigentes em 29 de maio próximo passado.


Art. 2º) - Os contribuintes poderão saldar os débitos de que trata o artigo primeiro da presente Lei, em até 12(doze) parcelas mensais, devendo efetuar a opção durante o mês de junho do corrente ano.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de junho de 1987, 99ª da República e 32ª do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Válio Panato Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO